

email: emac@emac.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.684/04.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O 17º/ES GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DAS CACHOEIRAS - AFONSO CLÁUDIO - ES.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.684, de 10 de DEZEMBRO de 2004, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1 º - Considerar-se-á de Utilidade Pública o 17º/ES GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DAS CACHOEIRAS - AFONSO CLÁUDIO - ES, fundado em 22 de fevereiro de 2003, com inscrição no CNPJ sob o nº. 07.060.550/0001-45.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch Afonso Cláudio/ES, 10 de dezembro de 2004.

VALDIVINO PETERLE PAGOTTO

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio ES., em 20 de dezembro de 2004.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES PREFEITO MUNICIPAL